

1 **Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do**
2 **Paraná realizada em 27 de junho de 2008.**

3 Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e oito, às oito horas e trinta minutos, na
4 Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e
5 Extensão da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência da Reitora em exercício,
6 Professora Doutora Márcia Helena Mendonça. Presentes os Conselheiros Titulares Ana Lúcia
7 Tararthuch, Ana Maria Muratori, Antônio Barbosa Lemes Júnior, Emerson Rolkouski, Daniel
8 Ramos de Araújo, Graciela Inês Bolzon de Muñiz, Karen Franklin da Silva, Lígia Negri, Luiz
9 Carlos Baeta Vieira, Madlaine Célia de Lima, Marco Aurélio Visintin, Nelson Luís da Costa
10 Dias, Lúcia Helena Alencastro e Vera Karam de Chueiri. Presentes também as Conselheiras
11 Suplentes Sônia Maria Breda e Simone Cristine Cavallari. Presentes ainda a Pró-Reitora de
12 Assuntos Estudantis, Professora Rita de Cássia Lopes, a Pró-Reitora de Graduação, Professora
13 Rosana de Albuquerque Sá Brito, representando a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a
14 Professora Sandra Suely Soares Bergonzi e representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
15 Graduação, a Professora Maria Lucia Masson. Justificaram suas ausências os Conselheiros
16 Dimas Agostinho da Silva, David José Celinski e Marineli Joaquim Meier. Havendo quorum, a
17 Presidente declarou aberta a sessão colocando em análise e votação a ata da reunião realizada em
18 13 de junho do corrente, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Nos informes a Presidente
19 iniciou agradecendo aos conselheiros o esforço que vem sendo realizado para participação de
20 reuniões que vem sendo seqüencialmente convocadas com o intuito da liberação dos processos
21 de pauta. Encerrados os informes, passou-se à **Ordem do Dia: 01) Processo nº 010017/2008-62**
22 **– Pedido de reconsideração da Coordenação do Curso de Engenharia Civil contra decisão**
23 **do CEPE que aprovou equivalência em disciplina para Alessandra de Souza.** Processo
24 relatado pela Conselheira Madlaine Célia de Lima que exarou parecer pela manutenção da
25 decisão já tomada pelo CEPE, pelo deferimento do pleito da acadêmica. Em discussão, a
26 Conselheira Vera Karam de Chueiri manifestou sua posição de que a deliberação do CEPE já
27 havia sido no sentido da correção de um erro, o que no seu entender já deveria ter sido realizado
28 pela própria coordenação do curso. Após mais algumas manifestações, o parecer foi colocado em
29 votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 047702/2007-63 –**
30 **Proposta do Setor de Tecnologia de criação do Núcleo das Empresas Juniores da UFPR.**
31 Deste processo foi solicitada vista pelo Conselheiro Antônio Barbosa Lemes Júnior. **03)**
32 **Processo nº 048165/2007-79 – Proposta de criação do Programa de Iniciação em**
33 **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para Estudantes da UFPR – PIBITI.** Parecerista
34 original, Conselheiro Emerson Rolkouski e parecerista de vista, Conselheira Rafaela Lourenço
35 da Silva. A relatora de vista emitiu parecer no seguinte sentido: *“Reitero o parecer original,*
36 *acrescentando uma alteração no artigo 4º, § 1, tornando-o assim: Art. 4º, § 1º: A alocação de*
37 *recursos para a implementação e manutenção do PIBITI – Programa de Bolsas de Iniciação*
38 *Tecnológica e Inovação – oriundos da fonte do Tesouro Nacional, cabe à universidade,*
39 *respeitadas a disponibilidade orçamentária. Retiro em meu parecer a referencia a possibilidade*
40 *de financiamento privado pelo fato de entender que o processo de privatização da universidade*
41 *tira a autonomia da pesquisa universitária eis que uma empresa que investe nisso requer*
42 *resultados práticos para ela e ainda serve como forma de isentar o Estado de cumprir com sua*
43 *obrigação constitucional de garantir educação pública, gratuita e de qualidade. Em um Estado*
44 *que dispõe grande parte de sua verba para pagamento de dívida publica e que por isso não*
45 *possui verba para a educação necessitando de apoio financeiro privado, não cumpre com os*
46 *princípios elencados em nossa constituição, é uma inversão de prioridade, sendo que cada vez*
47 *que aceitamos essa situação (privatização) legitimamos, concordamos e sustentamos esta*

48 *posição de abstenção do Estado de realizar políticas públicas positivas essenciais. Nesse sentido*
49 *voto como o parecer original acrescentando a alteração no artigo 4º, § 1º.* Em seguida, o
50 relator original, procedeu a leitura de seu parecer, exarado nos seguintes termos: “*A criação de*
51 *tal programa contribuirá com o estreitamento da relação entre pesquisadores e aluno o que*
52 *implica em melhoria da formação acadêmica. Não há óbice para a criação do programa no*
53 *âmbito da UFPR, por outro lado, sugere-se que seja retirado o item VII do art. 5º, na qual*
54 *encontra-se a restrição de concessão de bolsas via PIBIT para alunos graduandos que possuam*
55 *outra graduação. A saber: Art. 5º - São requisitos básicos para o aluno participar do programa*
56 *de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação: VII – Para alunos bolsistas, não ter*
57 *concluído nenhum outro curso de graduação; O entendimento desse conselho é de que isso fere*
58 *a instrução normativa do CNPQ, que impede em seu item 6.5.10 tal restrição. A saber: 6.5.10 –*
59 *A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo*
60 *CNPQ, tais como: b) restrições ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso; Dessa*
61 *maneira meu parecer e voto é pela aprovação da criação do programa e da proposta,*
62 *sugerindo-se a supressão do item VII do art. 5º.* Em discussão, a Conselheira Lígia Negri
63 declarou seu voto favorável ao parecer original. A Professora Maria Lucia Masson, na condição
64 de representante da PRPPG sugeriu readequações nos artigos 5º e 7º da proposta. O Conselheiro
65 Emerson Rolkouski informou que, na condição de relator original, não acatava o parecer de
66 vista, incluía em seu parecer os alunos do segundo grau, bem como a sugestão apresentada pela
67 representante da PRPPG. Após mais algumas manifestações, o parecer original foi aprovado por
68 maioria de votos (12x01). **04) Processo nº 025448/2008-23 – Proposta da Primeira Câmara**
69 **do CEPE de Resolução de normas e procedimentos para o caso de desempenho acadêmico**
70 **insuficiente.** O parecer do Conselheiro Alexandre Knesebeck foi lido pela Presidente da
71 Primeira Câmara do CEPE, Conselheira Vera Karam de Chueiri, tendo em vista o término do
72 mandato do professor Alexandre. Em discussão, o Conselho entendeu tratar-se de uma questão
73 estrutural muito importante e por envolver diretamente os trabalhos que eram realizados
74 diretamente nos cursos, em especial junto às coordenações de curso, o Conselho encaminhou no
75 sentido de que o processo fosse retirado de pauta para que os representantes setoriais tivessem a
76 oportunidade de levar o assunto para discussão nos setores. Em conjunto a este encaminhamento
77 também ficou acordado que o Conselheiro Milton Carlos Mariotti, como representante do Fórum
78 dos Coordenadores de Graduação, levasse este assunto para que o mesmo fosse debatido junto ao
79 referido Fórum. **05) Processo nº 011040/2008-74 – Proposta da Coordenação do Curso de**
80 **Ciências Biológicas de inclusão de data de segunda avaliação final no calendário acadêmico**
81 **de 2008.** Relatora de vista Conselheira Vanessa Kava-Cordeiro e relatora original Conselheira
82 Marianne do Rocio de Mello Maron da Costa. Após discussão foi aprovado por unanimidade o
83 seguinte parecer: “*Uma vez que o CEPE aprovou a Proposta Pedagógica para o Curso de*
84 *Biologia, onde se caracteriza, entre outras coisas, a necessidade de inclusão de 2ª. Avaliação*
85 *Final, pois mesmo em se tratando de disciplinas semestrais, serão ofertadas apenas uma vez ao*
86 *ano, a que se rever o disposto no artigo 102 da Resolução 37/97 CEPE. Neste sentido destaca-se*
87 *a importância de uma proposta de revisão deste dispositivo da Resolução 37/97-CEPE. Sobre o*
88 *mérito deste processo a sugestão é da inclusão de parágrafo único no artigo 4º da Resolução nº*
89 *57/07-CEPE, com a seguinte redação: “Fica definido para o ano letivo de 2008 o período de 21*
90 *a 25 de julho daquele ano para a realização da segunda avaliação final, prevista no caput deste*
91 *artigo, sendo que para as disciplinas do segundo semestre deverão ser seguidos os prazos*
92 *previsto no Calendário Escolar, para os cursos anuais”.* Encerrada a pauta e nada mais havendo
93 a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu,
94 Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.